

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037004207

Nome: COLEGIO OSWALDO CRUZ LTDA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - EaD

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 68/2023

I - HISTÓRICO

O **Colégio Oswaldo** Cruz, mantido pelo Colégio Oswaldo Cruz Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 37.653.128/0001-64, localizado e à Rua 20, nº 796, Qd. 58, Lt. 104, Centro, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Enfermagem - EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Oficio/Requerimento;
- CNPJ;
- Contratos social;
- Comprovante de endereço;
- Planta baixa;
- Quadro de sócios;
- Acervo Bibliográfico;
- Declaração Capacidade Financeira;
- Declaração IRPF;
- Nominata do corpo docente e administrativo;
- Declaração Nominata;
- Estrutura Física;
- Recursos materiais e equipamentos;
- Alvarás de Localização e Funcionamento e Sanitário e Certificado de Conformidade do Corpo d Bombeiros;
- Certidão Negativa;
- Contrato de locação;
- Documentos pessoais;
- PPP;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- Check List;
- Diligência 102/2022;
- E-mail;
- Resolução CEE/CEP № 18/2022;
- Termos de Convênios e Estágios;
- Quadro de ocupação de salas;
- Plataforma login e senha;
- Despacho 164/2022;
- Termo de especialista;

- Termo de especialista;
- Portaria 121/2022;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mails;
- Despacho 237/2022;

II – ANÁLISE

O Colégio Oswaldo Cruz obteve seu recredenciamento e sua renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem presencial por meio da Resolução CEE/CEP Nº 18, de 24 de fevereiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2026, (000031828652). No entanto, a inicial requer a autorização para a oferta do Curso Técnico de Enfermagem na modalidade a distância.

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária com vigência 31 de dezembro de 2022 e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 21 de fevereiro de 2023.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 121/2022 de 20 de outubro de 2022, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas DAVID ANTÔNIO COSTA BARROS e ROSIMEIRE MARIA FORTUNA COSTA, que emitiu relatório técnico e nota 4,70.

Conforme o Relatório produzido pela Comissão Verificadora foi realizada, no dia 09 de novembro de 2022, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios, a biblioteca e plataforma.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 32 (trinta e duas) salas de aula, sala de atendimento extraclasse, sala de professores, 12 (doze) banheiros masculinos, sendo 02 (dois) com acessibilidade e 15 (quinze) banheiros femininos, todos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência além de laboratórios de Enfermagem, Radiologia, Análises Clínicas, Técnicas Farmacêuticas, Segurança do Trabalho e Informática.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição possui uma boa estrutura física que atende as necessidades do curso. O contrato de locação do imóvel segue em anexo ao processo.

3. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de informática, contendo 13 (treze) computadores completos e 02 notebooks, com acesso à Internet que serão utilizados para aulas práticas presenciais na escola e não em campo de estágio.

4. Laboratórios Específicos.

Há um laboratório de Enfermagem com simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem, entre eles: bandeja de inox, cuba rim, cuba redonda, comadre de inox e de plástico, aparelhos de P.A. completos, ventilador, camas, colchões, biombo, suportes para soro, bonecos adultos e pediátricos, armários e outros, além de pia, armários,, material permanente descartável, vestuário, lousa e projetor de multimídia. O laboratório será usado para aulas práticas presenciais.

Além do laboratório de Enfermagem, a instituição utiliza o laboratório de Análises Clínicas como um laboratório auxiliar para desenvolvimento de aulas práticas conforme solicitação do professor.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 2.013 exemplares entre bibliografia básica, complementar e literários e está organizado sequencialmente de acordo com cada componente.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca conta com 04 (quatro) mesas redondas para estudos em grupo e 04 (quatro) computadores com acesso à internet para estudo individual, além de 01 bibliotecário com formação em biblioteconomia.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 07 (sete) retroprojetores, um laboratório de informática, software, além do Ambiente Virtual de Aprendizagem e apostila própria.

7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deve ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou ainda, estar matriculado na 3ª série do ensino médio e/ou no 3º período da Educação de Jovens e Adultos e ter idade mínima de 18 anos.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, capacitar profissionais para inseri-los no mercado de trabalho de um mundo de crescentes exigências, alicerçado nas novas tecnologias e na crescente internacionalização das relações econômicas e sociais do trabalho, de modo a facilitar o seu acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade globalizada.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do Curso Técnico em Enfermagem, devendo esse profissional auxiliar nos procedimentos de admissão de pacientes; auxiliar na assistência ao paciente; administra medicação prescrita pelo médico; auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos; observar a situação de saúde mental dos pacientes para relatar à chefia de enfermagem; colaborar na organização do ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; auxiliar na observação dos princípios de biossegurança e segurança; comunicar-se com os pacientes e familiares através de informações determinadas pela chefia de enfermagem.

10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária total é de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas, destas 50% serão ofertada a modalidade a distância e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos de caráter obrigatório e a aprovação nos componentes curriculares referente ao módulo é condição para continuidade dos módulos posteriores, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- Módulo Básico com carga horária de 400 horas teórico práticas e 100 horas de Estágio Supervisionado, sem terminalidade ocupacional;
- Módulo Intermediário com carga horária de 400 horas teórico- práticas presencial e à distância e 300 horas de Estágio Supervisionado com terminalidade ocupacional para a Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem;
- Módulo Avançado com carga horária de 400 horas teórico-práticas presencial e à distância e 200 horas de Estágio Supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Enfermagem.

É mister informar que não há previsão no plano de curso especialização de nível médio.

11. Da Plataforma

Por oportuno, os gestores destacam que o curso apresenta metodologias de abordagem pedagógica no ensino utilizando recursos das Tecnologias Digitais (TD's), que segundo os gestores, será contextualizado competências visando a ação profissional. Há previsão dos encontros virtuais de intermediação, através de plataforma própria do Colégio Oswaldo Cruz, em ambiente Moodle; contemplando encontros presenciais em salas convencionais, em laboratórios com utilização de técnicas adequadas, recursos de ensino (filmes, transparências, DVD's, computadores, slides, textos informativos, apostilas, cartazes, livros técnicos, revistas etc.); e ainda em um híbrido virtual-presencial, através de projetos, seminários, campanhas e através de situações problemas. Garantindo uma total assimilação ao egresso das competências e habilidades necessárias ao labor profissional do Técnico em Enfermagem.

Há informações de que o Colégio Oswaldo Cruz disponibiliza para todo o corpo de colaboradores envolvidos nos projetos de Educação à Distância, um laboratório de gravação de recursos multimídia, destacaram que para esse laboratório a importância de alocação de recursos próprios para a gravação de Podcasts, Videoaulas, Aulas interativas, produção de SCORM's específicos, criação de laboratórios virtuais dentre outros.

Para acesso a plataforma será disponibilizado ao aluno senha de acesso individual.

12. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 120 vagas semestrais distribuídas em turmas de até 40 alunos.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente apresentado possui qualificação necessárias e experiência em suas respectivas áreas de atuação. No entanto, não foram especificados quem serão os tutores presenciais e a distância.

14. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Pela a análise do relatório produzido pela Comissão de Especialistas percebe-se que os avaliadores foram favoráveis a autorização do curso.

III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Autorizar até 31 dezembro de 2025 do Curso Técnico em Enfermagem/EAD, ofertado pelo COLÉGIO OSWALDO CRUZ, mantido pelo Colégio Oswaldo Cruz Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 37.653.128/0001-64, localizado e à Rua 20, nº 796, Qd. 58, Lt. 104, Centro, Goiânia GO, com 120 vagas semestrais, com número máximo de 40 alunos por turma;
- Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico praticas, destas 50% serão ofertada a modalidade a distância e 600 horas de Estágio Supervisionado, contendo a seguinte qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1.200 horas sendo 800 horas teórico-prática e 400 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

- atender ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;
- disponibilizar um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE**, **Conselheiro (a)**, em 16/03/2023, às 08:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente**, em 16/03/2023, às 14:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45254234 e o código CRC 4EFA7C94.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037004207



SEI 45254234